



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.246 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para manutenção da pavimentação de vias urbanas.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 1.510.774,78 (um milhão, quinhentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.2093. Manutenção de Vias Urbanas

3.3.90.39.00 – 514 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica –

R\$ 744.986,28

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 744.986,28

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1010. Construção de Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 – 506 – Obras e Instalações – **R\$ 233.618,50**

2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM –

R\$ 233.618,50



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1011. Construção de Meio-Fio

4.4.90.51.00 – 507 – Obras e Instalações – **R\$ 486.900,00**

2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM –
R\$ 486.900,00

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.2094. Sinalização de Vias Urbanas

3.3.90.39.00 – 517 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 45.270,00**

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 45.270,00

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 29 de março de 2023.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito

Publicada em 29/3/2023